

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

PCASP (Federação e Estendido) 2020

1. Introdução

A Secretaria do Tesouro Nacional realizou, no período de 30/4/2019 a 20/5/2019, consulta pública referente ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP válido para o exercício de 2020. A consulta abrangeu tanto o PCASP Federação, obrigatório para todos os entes públicos, quanto o detalhamento previsto no Anexo III da IPC 00, conhecido como PCASP Estendido.

2. Resumo das Contribuições

Ao todo foram recebidas 23 (vinte e três) contribuições de 14 (catorze) diferentes agentes. No quadro abaixo são apresentados os resumos das contribuições recebidas e o encaminhamento adotado pela área técnica responsável pela elaboração do PCASP:

	Sugestão	Encaminhamento
1	Solicitou a manutenção das contas de provisão para repartição de créditos no nível consolidação (2.1.7.5.1.01.00), tendo em vista que tais contas são utilizadas pela Receita Federal para registro das contribuições previdenciárias que serão repartidas no âmbito do Sistema "S" (SENAI/SESI/SESC/SENAC, etc).	A minuta do Plano de Contas previa a exclusão desta conta. Devido à solicitação, optou-se pela sua manutenção (PCASP Estendido e Federação). Sugestão acatada.

<p>2</p>	<p>Após análise dos subgrupos 811 e 812 (ato potencial) do Plano de Contas para o exercício de 2020, observamos que houve uma preocupação em identificar o ente de quem recebemos ou para quem concedemos a garantia ou contragarantia.</p> <p>Pergunta: Onde iremos registrar as garantias recebidas das empresas nas contratações de obras, serviços e compras, em cumprimento à lei 8.666/93?</p>	<p>Com a reestruturação proposta na minuta do PCASP 2020 faltou inclusão de contas para atender as garantias às operações internas dos entes públicos, como garantias recebidas nas contratações e as concedidas em suas próprias operações de crédito. A necessidade de inclusão de novas contas altera toda lógica da estrutura proposta na minuta. Assim, considerando a necessidade de readequação da proposta afim de proporcionar uma mudança que seja efetiva, optou-se por adiar a reestruturação das contas de controle para o PCASP 2021, a ser publicado no próximo exercício.</p>
<p>3</p>	<p>Conforme estabelece o art.299-A da Lei 6.404/1976 (redação incluída pela Lei 11.941/2009), o saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3o do art. 183 desta Lei.</p> <p>A redação anterior do §3º do art.183 previa a amortização em prazo não superior a 10 anos, mas a redação atual prevê o Teste de Recuperabilidade.</p> <p>Nossa dúvida é: Se, após a teste de recuperabilidade, justificar a manutenção dos saldos no subgrupo 125, qual o procedimento iremos adotar a partir de 2020, ano em que as contas serão excluídas?</p>	<p>Considerando a faculdade estabelecida pelo art.299-A da Lei 6.404/1976, optou-se pela manutenção da conta de Ativo Diferido.</p>
<p>4</p>	<p><input type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): - 3.3.2.2.1.00.00 - SERVIÇOS TERCEIROS - PF – CONSOLIDAÇÃO - 3.3.2.3.1.00.00 - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO</p> <p>Descrição da contribuição: Inclusão de contas no grupo 3.3.2 Serviços, para registrar as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes de Sentenças Judiciais de Fornecedores Pessoa Física e Pessoa Jurídica (ou uma conta</p>	<p>As contas foram incluídas, conforme sugestão.</p>

	específica para cada tipo de pessoa), evidenciando a informação e adotando tratamento de despesas com sentenças como já ocorre com despesas de pessoal, pensões, fornecedor de material, outros).	
5	<p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Utilização das contas 5.5 e 6.5 para informe e mapeamento de dados orçamentários:</p> <ul style="list-style-type: none"> - metas fiscais (resultado nominal e primário); - riscos fiscais; - passivos contingentes; - alteração de gastos mínimos em Saúde e Educação, por meio de alteração a Lei Orgânica ou Constituição Estadual; <p>As contas funcionariam apenas com lançamentos na horizontal, sendo o valor disposto no LDO, LOA, Constituição Estadual ou Lei Orgânica, debitado na conta 5.5 e creditado na conta 6.5, e ao final do ano o contrário, tal pratica permitiria uma melhor apresentação dos dados fiscais, cronogramas de desembolso e arrecadação, entre outros, que são oriundos de efeitos orçamentários. Além de permitir o mapeamento de informações exigidas na Matriz de Saldos Contábeis, que atualmente não possuem campo para busca.</p> <p>Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 5.5. - Metas 5.5.1 - Metas fiscais 5.5.1.1 - Resultado Nominal 5.5.1.2 - Dívida Pública Consolidada 5.5.1.3 - Dívida Consolidada Líquida 5.5.1.4 - Receitas Primárias advindas de PPP 5.5.1.5 - Despesas Primárias geradas por PPP 5.5.2 - Riscos Fiscais 5.5.3 - Passivos Contingentes 5.5.4 - Alteração de mínimos em saúde e educação (não usar caso sejam os mesmos previsto na Constituição) 5.5.4.1 - mínimo em ASPS 5.5.4.2 - mínimo em MDE 5.5.5 - Cronograma de arrecadação e desembolso 5.5.5.1 - Arrecadação 	<p>A Gerência de Normas e Procedimentos de Gestão Fiscal informou que pretende reformular em breve os anexos de metas e riscos fiscais, oportunidade em que será avaliada a melhor forma de registro e evidenciação destes dados. Considerando que tal alteração demanda estudo em conjunto com a área fiscal, com contribuição dos entes federativos, e que a alteração neste momento será provavelmente afetada por este estudo, optou-se por aguardar a conclusão dos trabalhos citados com expectativa de incorporação ao PCASP 2021.</p>

	<p>5.5.5.1.1 – 1º bimestre 5.5.5.1.2 – 2º bimestre 5.5.5.1.3 – 3º bimestre 5.5.5.1.4 – 4º bimestre 5.5.5.1.5 – 5º bimestre 5.5.5.1.6 – 6º bimestre 5.5.5.2 - Desembolso 5.5.5.2.1 – Janeiro 5.5.5.2.2 – Fevereiro 5.5.5.2.3 – Março 5.5.5.2.4 – Abril 5.5.5.2.5 – Maio 5.5.5.2.6 – Junho 5.5.5.2.7 – Julho 5.5.5.2.8 – Agosto 5.5.5.2.9 – Setembro 5.5.5.2.10 – Outubro 5.5.5.2.11 – Novembro 5.5.5.2.12 – Dezembro</p> <p>É possível ainda atuar em níveis de ano corrente e próximo ano, outras apresentações de estrutura, etc, o ponto é não perder a ideia de deixar esses valores para que sejam mapeados pelos sistemas dos Tribunais de Contas e da Matriz de Saldos Contábeis.</p>	
6	<p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 1.1.2.3.2.xx.xx – Créditos de Transferências a Receber – INTRA OFSS</p> <p>Descrição da contribuição: Sugerimos a inclusão dessa conta contábil no tipo de consolidação INTRA. O PCASP Federação detalha a conta 1.1.2.3.x.xx.xx em todos os tipos de consolidação, exceto o INTRA. O Estado de Santa Catarina já detalhou o PCASP e vem utilizando esta conta no tipo de consolidação INTRA, porém a Matriz de Saldos Contábeis - MSC não, o que está ocasionando enquadramento não apropriado</p>	<p>Foi incluída a conta 1.1.2.3.2.00.00 (tanto no PCASP Federação quanto no Estendido). Verificou-se ainda que a função da conta estava divergente no PCASP Federação e Estendido. Assim, foi ajustada a função da conta no PCASP Federação, com a inclusão do termo “consórcios públicos e outras instituições”.</p>

	na MSC. (Inclusive o colega contador Flávio George Rocha já encaminhou e-mail sobre este assunto ao Mangualde)	
7	<input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input type="checkbox"/> PCASP Estendido Conta (codificação e título): 2.1.2.9.0.00.00 – (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo Descrição da contribuição: A minuta incluiu as contas por tipos de consolidação (2.1.2.9.2 Intra, 2.1.2.9.3 Inter União, 2.1.2.9.4 Inter Estado e 2.1.2.9.5 Inter Município). Considerando que se trata de Empréstimos e Financiamentos Externo , não entendemos o motivo dessa abertura por tipo de consolidação. Inclusive as contas 2.1.2.2 (Empréstimos a curto prazo – Externo) e 2.1.2.4 (Financiamento a curto prazo – Externo) são detalhadas no 5º nível apenas no tipo Consolidação .	Optou-se por manter (tanto no PCASP Federação, como no estendido) apenas o nível consolidação 1, excluindo os níveis INTRA e INTER (níveis 2 a 5) da conta 2.1.2.9.0.00.00 – (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo, já que empréstimos externos não são tomados junto a outros entes da Federação.
8	<input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input type="checkbox"/> PCASP Estendido Conta (codificação e título): 3.6.3.9.0.00.00 – Outras Perdas Involuntárias Descrição da contribuição: Não entendemos a lógica e não conseguimos alcançar o raciocínio da inclusão de contas nos diversos tipos de consolidação (2 – Intra, 3 – Inter União, 4 Inter Estado e 5 Inter Município). No nosso entendimento, lançamentos nesses tipos de consolidação não irão ocorrer, apenas poderão acontecer na conta 3.6.3.9.1.00.00 – Outras Perdas Involuntárias – Consolidação.	Optou-se por não incluir as contas 3.6.3.9.2.00.00; 3.6.3.9.3.00.00; 3.6.3.9.4.00.00 e 3.6.3.9.5.00.00, que constavam na minuta do PCASP 2020.
9	<input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input type="checkbox"/> PCASP Estendido Conta (codificação e título): 3.6.5.0.0.00.00 – Desincorporação de Ativos Descrição da contribuição: Não entendemos a lógica e não conseguimos alcançar o raciocínio da inclusão de contas nos diversos tipos de consolidação (2 – Intra, 3 – Inter União, 4 Inter Estado e 5 Inter Município). No nosso entendimento, lançamentos nesses tipos de consolidação não irão ocorrer, apenas poderão acontecer na conta 3.6.5.0.1.00.00 – Desincorporação de Ativos – Consolidação.	Pode haver a desincorporação de ativos classificados como intra ou inter-OFSS. É o caso, por exemplo, do perdão de uma dívida entre diferentes entes da Federação. Nesse caso, a desincorporação do ativo INTER-OFSS teria como contrapartida a conta de Variação Patrimonial Diminutiva também INTER-OFSS.
10	O posicionamento quanto a inclusão do PCASP 2019 (estendido e Federação) da conta: 2.1.8.8.2 (Valores Restituíveis – Intra) e conseqüentemente o seu tratamento no MCASP 8ª edição. Este tratamento se dar na parcela de contabilização da Contribuição do Servidor .	O reconhecimento patrimonial não guarda correlação direta com o registro orçamentário podendo, por vezes, não coincidir o momento dos registros de natureza orçamentária com o patrimonial

	<p>Na minha análise achei que criou certa confusão em relação princípios: Subtítulo PCASP = 1 “consolidação” e 2 “intra” e Modalidade de Aplicação = 90 “Aplicação Direta” e 91 “Aplicação Direta entre entes”:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Vou dar exemplo da contabilização Obrigações Patronais (visão: orçamentária e patrimonial), Ente: Modalidade “91” e PCASP “2” – RPPS : Categoria Econômica- Corrente Intra “7” e PCASP “2”. Neste caso há uma coerência tanto na visão orçamentária, quanto patrimonial, onde em volve tratamento de ente da mesma estrutura orçamentária e patrimonial. <p>Mas ao tratar da Contribuição dos Servidores é diferente, este não faz parte desta mesma estrutura (não estou tratando de entes). Exemplo: A despesa deste pagamento é toda realizada na modalidade aplicação “90”, através do empenho, e posteriormente sua contribuição é deduzida (débito) passivo Subtítulo - 1 “consolidação” e transferido (crédito) - 2 “intra.</p> <p>Ao mesmo tempo que, a contabilização desta receita no RPPS entra na categoria econômica - 1 “corrente simplesmente” e Subtítulo 2 “intra - Ativo”. Percebe-se que há uma certa confusão em relação esses dois princípios, o que até no então não acontecia.</p> <p>Na minha visão este tratamento cria uma certa distorção do sentido da conta tratada Subtítulo “ consolidação e intra” . Considero que no nascer da conta: Visão Orçamentária e Patrimonial, deverá haver consonância entre os entes . E como no caso de apenas transferências financeiras entre entes da mesma estrutura orçamentária, utiliza-se o registro nas contas patrimoniais- VPD e VPA - 2 “intra”, sendo excluído no momento da consolidação dos balanços.</p> <p>Percebi que em relação a Ativo x Passivo (são intra, por isso o ajuste na conta passivo do ente = D Subtítulo “1” e C “2”), no mesmo caso: VPA e VPD (consolidação), mas na minha visão cria uma certa distorção em relação ao seu conceito.</p>	<p>ou, ainda, um existir em detrimento do outro.</p> <p>A finalidade do 5º dígito da conta contábil (no caso de contas de natureza patrimonial) é permitir a adequada consolidação das contas públicas, tanto em um determinado ente público (com exclusão das transações entre órgãos e entidades pertencentes ao mesmo estado ou município, por exemplo) quanto em nível nacional (com a exclusão adicional das operações entre os diferentes entes da federação). No caso da contribuição previdenciária retida pelos órgãos públicos, a obrigação de transferência – o passivo – refere-se a uma obrigação interna, entre o agente empregador e o instituto de previdência (que registrará um ativo), ambos pertencentes à estrutura de um mesmo ente público. A origem da variação patrimonial é que irá decorrer de uma relação com um agente externo – o empregado – sendo esta registrada no nível consolidação.</p> <p>Tendo em vista o entendimento explicitado no MCASP, p. 334, optou-se pela manutenção da conta “2.1.8.8.2.xx.xx Valores Restituíveis – Intra OFSS – RPPS – Retenções sobre Vencimentos e Vantagens (F)”.</p>		
<p>11</p>	<p>Conta em nível inferior com Título não condizente com o nível superior no PCASP 2019 Estendido</p> <table border="1" data-bbox="295 1278 1169 1332"> <tr> <td data-bbox="295 1278 512 1332">1.1.2.1.2.01.00</td> <td data-bbox="512 1278 1169 1332">IMPOSTOS</td> </tr> </table>	1.1.2.1.2.01.00	IMPOSTOS	<p>A alteração proposta já estava contemplada na minuta disponibilizada para consulta pública.</p>
1.1.2.1.2.01.00	IMPOSTOS			

	<table border="1" data-bbox="297 228 1169 288"> <tr> <td>1.1.2.1.2.01.99</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> </table> <p>Criar conta abaixo: Conta (codificação e título):</p> <table border="1" data-bbox="297 387 1169 448"> <tr> <td>1.1.2.1.2.99.00</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> </table> <p>Em substituição da conta:</p> <table border="1" data-bbox="297 480 1169 541"> <tr> <td>1.1.2.1.2.01.99</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> </table> <p>Que deverá ser excluída ou alterada.</p> <p>Descrição da contribuição:</p> <p>Registra os valores relativos aos créditos a receber não classificadas em itens anteriores.</p>	1.1.2.1.2.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.1.2.1.2.99.00	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.1.2.1.2.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	
1.1.2.1.2.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER							
1.1.2.1.2.99.00	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER							
1.1.2.1.2.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER							
<p>12</p>	<p><input type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Alterar Conta Conta (codificação e título):</p> <table border="1" data-bbox="297 903 1169 963"> <tr> <td>1.1.2.1.2.01.99</td> <td>MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS - A RECEBER</td> </tr> </table> <p>Descrição da contribuição: Registra os valores relativos aos créditos a receber relativos a juros e multas sobre impostos a serem pagos fora do prazo</p>	1.1.2.1.2.01.99	MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS - A RECEBER	<p>Na minuta proposta a conta sugerida já está sendo utilizada para outra finalidade.</p>				
1.1.2.1.2.01.99	MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS - A RECEBER							
<p>13</p>	<p><input type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título):</p> <p>Excluir ou alterar as seguintes contas:</p> <table border="1" data-bbox="297 1294 1169 1355"> <tr> <td>1.1.2.1.3.01.99</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> </table>	1.1.2.1.3.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	<p>A alteração proposta já estava contemplada na minuta disponibilizada para consulta pública.</p>				
1.1.2.1.3.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER							

	<table border="1"> <tr> <td>1.1.2.1.4.01.99</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> <tr> <td>1.1.2.1.5.01.99</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> </table> <p>Criar as seguintes contas contábeis:</p> <table border="1"> <tr> <td>1.1.2.1.3.99.00</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> <tr> <td>1.1.2.1.4.99.00</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> <tr> <td>1.1.2.1.5.99.00</td> <td>OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</td> </tr> </table> <p>Descrição da contribuição: Registra os valores relativos aos créditos a receber não classificadas em itens anteriores.</p>	1.1.2.1.4.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.1.2.1.5.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.1.2.1.3.99.00	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.1.2.1.4.99.00	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.1.2.1.5.99.00	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	
1.1.2.1.4.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER											
1.1.2.1.5.01.99	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER											
1.1.2.1.3.99.00	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER											
1.1.2.1.4.99.00	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER											
1.1.2.1.5.99.00	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER											
14	<p><input type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 7.1.0.0.00.00 – Atos Potenciais Descrição da contribuição: Criação de conta de controle das parcerias firmadas com base na Lei 13.019/2014.</p> <p><input type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 8.1.0.0.00.00 – Atos Potenciais Descrição da contribuição: Criação de conta de controle das parcerias firmadas com base na Lei 13.019/2014.</p>	Atualmente já existem contas do grupo 7.1.1.2.0.00.00 e 8.1.1.2.0.00.00 que podem ser utilizadas para esta finalidade.										
15	<p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): TODAS AS CONTAS QUE NO SEU QUARTO DIGITO SEJA ZERO (0).</p>	Foram criadas contas em 4º nível com o dígito 1, substituindo o 4º dígito das contas analíticas (antes igual a zero) por 1 (um). A alteração teve impacto tanto no PCASP Federação quanto no Estendido.										

	<p>Descrição da contribuição: AS EMPRESAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RJ NÃO ESTÃO CONSEGUINDO ENVIAR SUA CONTABILIDADE ATRAVÉS DO PROGRAMA SPED-CONTABIL DA RECEITA FEDERAL, POIS O PROGRAMA VALIDADOR DA RECEITA NÃO PERMITE QUE NA ESTRUTURA DA CONTA APÓS O NUMERO ZERO VENHA UM DIGITO DIFERENTE DE 0. EXEMPLO NÃO ACEITO: CONTA 23201 – ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL. PARA O PROGRAMA O CORRETO SERIA 23200 OU 23210.</p>																	
<p>16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 8.9.2.9.1.00.00.000 - MULTAS E JUROS</p> <p>Descrição da contribuição: Diante da necessidade de reconhecimento dos JUROS e MULTAS, sobre os encargos trabalhistas, pagos em atraso. Onde foi aberto um processo de apuração de responsabilidade, referente à exercícios anteriores. Solicito que a conta contábil 8.9.2.9.1.00.00.000 - MULTAS E JUROS, seja disponibilizada como analítica, para que se possa utilizar.</p>	<p>A referida conta já está aberta em diversas contas inferiores, sendo que já existe também uma conta residual (“outros controles – multas e juros”). Assim, entende-se que não há necessidade de disponibilização de outra conta em nível detalhado “último”.</p>																
<p>17</p>	<p>Solicitamos a criação, no PCASP estendido, da abertura das contas 3.4.2.5.2.00.00 conforme à correspondente 4.4.2.5.2.00.00.</p> <table border="1" data-bbox="495 823 1435 1356"> <tr> <td><u>4.4.2.5.0.00.00</u></td> <td><u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS</u></td> </tr> <tr> <td><u>4.4.2.5.1.00.00</u></td> <td><u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO</u></td> </tr> <tr> <td><u>4.4.2.5.2.00.00</u></td> <td><u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – INTRA OFSS</u></td> </tr> <tr> <td><u>4.4.2.5.2.01.00</u></td> <td><u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INTRA OFSS</u></td> </tr> <tr> <td><u>4.4.2.5.2.01.01</u></td> <td><u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PATRONAL – INTRA OFSS</u></td> </tr> <tr> <td><u>4.4.2.5.2.01.02</u></td> <td><u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA</u></td> </tr> <tr> <td><u>4.4.2.5.2.01.99</u></td> <td><u>DEMAIS MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</u></td> </tr> <tr> <td><u>4.4.2.5.2.02.00</u></td> <td><u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PARCELADAS</u></td> </tr> </table>	<u>4.4.2.5.0.00.00</u>	<u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS</u>	<u>4.4.2.5.1.00.00</u>	<u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO</u>	<u>4.4.2.5.2.00.00</u>	<u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – INTRA OFSS</u>	<u>4.4.2.5.2.01.00</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INTRA OFSS</u>	<u>4.4.2.5.2.01.01</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PATRONAL – INTRA OFSS</u>	<u>4.4.2.5.2.01.02</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA</u>	<u>4.4.2.5.2.01.99</u>	<u>DEMAIS MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</u>	<u>4.4.2.5.2.02.00</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PARCELADAS</u>	<p>Foram incluídas as seguintes contas no PCASP Estendido, com título e função análogos ao das contas correspondentes de VPA: 3.4.2.5.2.01.00; 3.4.2.5.2.01.01; 3.4.2.5.2.01.02; 3.4.2.5.2.01.99; 3.4.2.5.2.02.00; 3.4.2.5.2.02.01; 3.4.2.5.2.02.02; 3.4.2.5.2.02.99; 3.4.2.5.2.99.00. Alterado o a coluna “nível detalhado” da conta “3.4.2.5.2.00.00” de Último para Superior.</p>
<u>4.4.2.5.0.00.00</u>	<u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS</u>																	
<u>4.4.2.5.1.00.00</u>	<u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO</u>																	
<u>4.4.2.5.2.00.00</u>	<u>JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – INTRA OFSS</u>																	
<u>4.4.2.5.2.01.00</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INTRA OFSS</u>																	
<u>4.4.2.5.2.01.01</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PATRONAL – INTRA OFSS</u>																	
<u>4.4.2.5.2.01.02</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA</u>																	
<u>4.4.2.5.2.01.99</u>	<u>DEMAIS MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</u>																	
<u>4.4.2.5.2.02.00</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PARCELADAS</u>																	

		<u>4.4.2.5.2.02.01</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PARCELADAS – PATRONAL</u>	
		<u>4.4.2.5.2.02.02</u>	<u>MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PARCELADAS – SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA</u>	
		<u>4.4.2.5.2.02.99</u>	<u>DEMAIS MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – PARCELADAS</u>	
18	<input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido Conta (codificação e título): 2.1.1.4.1.02 - Contribuição a Entidade de Previdência Complementar. Descrição da contribuição: Com a instituição dos Regimes de Previdência Complementar na União e nos entes subnacionais, faz-se necessário registrar a cota patronal em conta contábil diferente da cota patronal devida ao RPPS. No plano de contas atual temos: 2.1.1.4 - Encargos Sociais, 2.1.1.4.1.01 - Contribuições ao RGPS A PAGAR; 2.1.1.4.2.01 - Contribuições a RPPS. Por outro lado, não temos a conta para o registro da cota patronal da parcela que excede ao teto do RGPS, devido a uma entidade de previdência complementar. Dessa forma, sugere-se a criação de conta específica para registrar as contribuições patronais as entidades de regime fechado de previdência (Regime de Previdência Complementar - RPC). Sugestão de conta: 2.1.1.4.02 - Contribuições para entidades de Previdência Complementar.			Criada a conta 2.1.1.4.1.08.00 – Contribuição a entidade de previdência complementar. (PCASP Estendido)
19	<input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido Conta (codificação e título): 2.3.6 - Reserva de Reavaliação Descrição da contribuição: A NBC TSP 07 prevê a utilização da conta de Reserva de Reavaliação de forma específica. Propõe-se dar maior importância e transparência a conta, ao invés de deixar dentro da agregadora "Demais Reservas". Assim, poderia ser criado o subgrupo 2.3.6 para as contas de reserva de reavaliação e os subgrupos subsequentes deveriam ser renumerados (2.3.7 demais reservas e 2.3.8 - Resultados acumulados). Dessa forma, propõe-se a criação de Subgrupo específico para Reserva de Reavaliação (hoje está no nível de título 2.3.6.1).			A Reserva de Reavaliação foi atribuída ao grupo "Demais Reservas" por não se enquadrar como Reserva de Lucros nem Reserva de Capital, principais grupos de reserva. Apesar da Designação "Demais" do grupo, o detalhamento da Reserva de Reavaliação está em 4º nível, o que permite a devida transparência. Esta transparência pode ser reforçada pela exigência de detalhamento destes dados em notas explicativas.

<p>20</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 7.6 - Controle dos Ativos e Passivos Contingentes; 8.6 - Execução dos Ativos e Passivos Contingentes.</p> <p>Descrição da contribuição: Atualmente existem os subgrupos 7.4.1 e 8.4.1 para controle de Passivos Contingentes, mas não existe nenhum subgrupo ou conta para registro dos ativos contingentes. A sugestão visa atender a NBC TSP 03, norma que trata de Provisões, Ativos e Passivos Contingentes. Dessa forma, propõe-se a criação de Grupo específico para Ativos e Passivos Contingentes (sugere-se 7.6 e 8.6).</p>	<p>As contas 7.4.1.0.0.00.00 e 8.4.1.0.0.00.00 pertencem ao grupo de “Riscos Fiscais” cujo objetivo específico é controlar a exigência disposta no art. 4º, §3º da Lei Complementar 101/2000. Os ativos e passivos contingentes são controlados nos grupos 7.1.1.0.0.00.00, 8.1.1.0.0.00.00, 7.1.2.0.0.00.00 e 8.1.2.0.0.00.00, e, conforme orientações do MCASP, p. 257-258.</p>
<p>21</p>	<p><input type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 1.1.4.1.1.09.00 – APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS</p> <p>Descrição da contribuição: Aplicações dessa natureza podem ter liquidez imediata e não consta essa conta no grupo de Caixa e Equivalentes de Caixa, mas tão somente no grupo de Investimentos Temporários. Essa indicação induz a se registrar apenas nesse grupo, fato que distorce o Anexo V do RGF. É comum esses recursos estarem aplicados em 31/dez para cobrirem Restos a Pagar de Folha de Benefícios a serem pagas nos primeiros dias do exercício seguinte.</p>	<p>Há, de fato, a necessidade de criação de contas de investimentos de recursos do RPPS para o registro das aplicações de resgate imediato. No entanto, em conjunto com a SPREV, optou-se por realizar esta alteração no Plano de Contas em conjunto com a revisão da IPC 14 e com a convergência das IPSAS de instrumentos financeiros.</p>
<p>22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 2.3.7.1.0.00.00 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</p> <p>Descrição da contribuição: A criação dessa conta na transição das normas da lei 4.320 para o MCASP, para as instituições de direito público (Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos) com a manutenção da conta 2.3.1.1.0.00.00 PATRIMÔNIO SOCIAL gerou uma contraposição e situações e dúvidas sobre a manutenção de saldos nessas duas contas, já que não houve nenhuma orientação a respeito. Isso pode gerar distorções como manter saldo positivo nessa conta (Patrimônio Social) com saldos negativos na conta 2.3.7.1.0.00.00 (Superávits ou Déficits), pois não há orientação de absorção ou transferência de saldos.</p>	<p>A conta “2.3.1.1.0.00.00-PATRIMÔNIO SOCIAL” é correspondente à conta “CAPITAL SOCIAL”, sendo estas utilizados pelas instituições de direito privado, enquanto as primeiras destinam-se à Administração Pública direta e indireta, conforme mencionado na contribuição. Já a conta “2.3.7.1.0.00.00 – SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS” tem função análoga à conta “2.3.7.2.0.00.00 – Lucros e Prejuízos acumulados”. Ainda que todo o resultado apurado em determinado exercício seja distribuído para outras contas (ou</p>

		<p>absorvido, em caso de resultado negativo), a existência dos dois últimos grupos é necessária para o registro do resultado de determinado período, antes da distribuição. Assim, optou-se pela manutenção das contas no PCASP. A contribuição será considerada quando da revisão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a fim avaliar inclusão de orientação quanto à destinação de resultado.</p>
<p>23</p>	<p>Deveria contemplar contas específicas para os registros das Parcerias Público Privadas. Se não for possível conforme informado abaixo, que sejam contempladas nos grupos que a STN achar mais adequado, porém, que não se deixe de contemplá-las.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 1.2.3.2.1.18.00 - ATIVOS SPE - BENS IMÓVEIS</p> <p>Descrição da contribuição: Compreende o valor dos ativos produzidos por meio de Parcerias Público Privadas contabilizados na Sociedade de Propósito Específico.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 1.2.3.8.1.02.15 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - ATIVO SPE - BENS IMÓVEIS - PPP</p> <p>Descrição da contribuição: Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens Imóveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, referentes aos Ativos da SPE.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 1.2.3.1.1.15.00 - ATIVO SPE - BENS MÓVEIS</p>	<p>O PCASP detalha os ativos imobilizados de acordo com a natureza dos bens, independente da forma contratual de sua construção ou aquisição, motivo pelo qual não há conta específica para os ativos constituídos por meio de PPP. A identificação destes bens pode ser realizada em contas de controle criadas especificamente para este fim (classes 7 e 8). Quanto às contas de passivo, já existem contas tanto no curto prazo (2.1.8.6.0.00.00) quanto no longo prazo (2.2.8.6.0.00.00).</p>

	<p>Descrição da contribuição: Compreende os valores dos ativos produzidos por meio de Parcerias Público Privadas, referentes a Bens Móveis, contabilizados na Sociedade de Propósito Específico.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 1.2.3.8.1.01.07 - (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - ATIVO SPE - BENS MÓVEIS - PPP</p> <p>Descrição da contribuição: Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, referentes aos Ativos da SPE da PPP.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 2.1.3.1.1.01.16 - CONTRAPRESTAÇÕESA PAGAR REFERENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PPP</p> <p>Descrição da contribuição: Compreende o valor das Obrigações de Curto Prazo decorrentes da parcela das Contraprestações a Pagar que remuneram o parceiro privado pela prestação dos serviços.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 2.1.3.1.1.02.16 - CONTRAPRESTAÇÕESA PAGAR REFERENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PPP - EXERC ANTERIORES</p> <p>Descrição da contribuição: Compreende o valor das Obrigações de Curto Prazo decorrentes da parcela das Contraprestações a Pagar que remuneram o parceiro privado pela prestação dos serviços, de exercícios anteriores.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 2.1.8.6.1.01.00- OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP – CURTO PRAZO (F)</p>	
--	--	--

	<p>Descrição da contribuição: Compreende o valor das Obrigações de Curto Prazo decorrentes dos ativos constituídos por meio de Parcerias Público Privadas contabilizados na Sociedade de Propósito Específico incorporados ao Patrimônio do Estado.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PCASP Federação <input checked="" type="checkbox"/> PCASP Estendido</p> <p>Conta (codificação e título): 2.2.8.6.1.01.00 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP - LONGO PRAZO</p> <p>Descrição da contribuição: Compreende o valor das Obrigações de Longo Prazo decorrentes dos ativos constituídos por meio de Parcerias Público Privadas contabilizados na Sociedade de Propósito Específico incorporados ao Patrimônio do Estado.</p>	
--	---	--

3. Considerações Finais

A Secretaria do Tesouro Nacional agradece aos participantes pelas contribuições enviadas e reforça a importância do envolvimento de todos no processo de aperfeiçoamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Brasília, 28 de maio de 2019